

- c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11 — Prazo e Forma para apresentação das candidaturas:

11.1 — O prazo para apresentação das candidaturas são de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal desta Autarquia, encontrando-se o formulário tipo também disponível no site da Câmara Municipal de Barrancos, no endereço, www.cm-barrancos.pt, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

O Formulário tipo poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, desta Autarquia ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção até ao término do prazo, para Câmara Municipal de Barrancos, Praça do Município, 2 — 7230-030 Barrancos.

Apresentação de candidaturas em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte e currículo *vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, e a apresentação das candidaturas por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo datado e actualizado.

Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e alínea e) do n.º 10 do aviso, devem os candidatos declarar no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

12 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Quotas de Emprego:

13.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração -Pública”, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que os solicitem.

16 — Composição do Júri: Presidente — Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.

Vogais efectivos: Jacinto Domingos Mendes Saramago, chefe da Divisão de Acção Sócio-Cultural, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dalila de Fátima Martins Guerra, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes: Manuel Damião Godinho, Coordenador Técnico e Francisco José Pelicano Rúbio, Assistente Técnico.

17 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Avaliação Curricular — (40%) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, no percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitações académicas ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Ou, se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional, nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidate;

AD = Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências: (60%) — Visa obter através de uma selecção interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Classificação Final — A Classificação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4 AC + 0,6 EAC$$

Sendo que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.1 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18.2 — Excepcionalmente, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

19 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Município e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Barrancos (www.cm-barrancos.pt).

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Barrancos e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Barrancos, 17 de Março de 2010. — O Presidente, Dr. António Pica Terreno.

303062061

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 6794/2010

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conforme publicação no site da Bolsa de Emprego Público e em jornal de expansão nacional, em 24 e 25 de Setembro de 2009 respectivamente, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista) foi reconhecido que a candidata Dr.ª Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, reúne os requisitos legais e pos-

sui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de Março de 2010, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Síntese Biográfica — Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, nascida em 18 de Março de 1961, divorciada.

Formação Académica e Profissional — Licenciatura em Direito, concluída em Outubro de 1992 na Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito, com a classificação final de 11 (onze) valores.

Curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, no CEDOUA, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com 12 (doze) valores.

Formação profissional — titular de diversas acções de formação entre as quais se destacam:

Curso de informática, da NCR Portugal — Informática, L.^{da}; IV Curso de Formação Profissional para estagiários da carreira Técnica e Técnica Superior, do CEFA; Regime Jurídico de Emprego, do STAL; Regime Jurídico de Licenciamento Municipal de Obras Particulares, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território; Regime Jurídico de Licenciamento de Obras Particulares, da CCRLVT; Regime Jurídico de Aquisição de Bens e Serviços, da CCRLVT; Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, da CCRLVT; Curso de Aperfeiçoamento de Fiscais de Obras, da FORAUDIT; Regime Jurídico das Expropriações, da CCRLVT; Regime Disciplinar, da CCRLVT; Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, da ATAM; Código do Processo Administrativo, da CCRLVT; Curso de Execuções Fiscais, da CCRLVT; Curso “O Novo Código das Expropriações”, da CEDREL; Curso de

Formação Pedagógica de Formadores, do CENFIM; Regime de Re-classificação e Reconversão; da ATAM; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, da CCRLVT; Iniciação ao Notariado Privativo e Registo Predial, do INA; Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços, da AMO; I Curso de Especialização organizado pelo CEDOUA; Atendimento e Apoio ao Município na CM Caldas da Rainha, da Significado; Novo Regime da Contratação Pública, da Significado; Procedimento Concursal, da ATAM; Novo Regime de Vínculos e Carreiras, do CEFA.

Experiência profissional — Desempenhou funções de Jurista de 2.ª classe — estagiária, desde 22 de Setembro de 1993, na Câmara Municipal das Caldas da Rainha, tendo em 27 de Dezembro de 1994, após avaliação de estágio, ingressado na carreira de Jurista de 2.º classe; em 17 de Abril de 1995 foi nomeada Directora de Departamento em Regime de Substituição, funções que manteve até 06 de Maio de 1996; em 15 de Abril de 1997, tomou posse na categoria de técnica superior de 1.ª classe; em 28 de Abril de 1999, foi nomeada Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, tendo tomado posse do lugar em 06 de Abril de 2001; em Abril de 2007 foi dada por finda a comissão de serviço e ingressou na categoria de técnica superior — Assessora Principal; em 06 de Março de 2009, foi nomeada Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição.

Mais foi decidido, fazer cessar, a nomeação da referida técnica no cargo de chefe de divisão em regime de substituição

Câmara Municipal das Caldas da Rainha, 13 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando José da Costa*.

303079859

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 6795/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Engenharia Civil

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Avaliação Psicológica.

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Rodrigues Galhardo
João Duarte Oliveira Brito Palma

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 12 de Abril às 10 horas e 30 minutos nas instalações do Centro de Formação Profissional de Beja, Quinta de Santo António, Estrada n.º 260 ao Km 8, Neves, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Mais informamos que devem comparecer também no dia 14 de Abril, no mesmo local, em hora a designar no dia 12/04.

Évora, 25 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Ernesto D’Oliveira*).

303083373

Aviso n.º 6796/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Gestão e Administração

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Avaliação Psicológica.

Candidatos admitidos:

Jorge Joaquim Piteira Macau

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 12 de Abril às 10 horas e 30 minutos nas instalações do Centro de Formação Profissional de Beja, Quinta de Santo António, Estrada n.º 260 ao Km 8, Neves, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Mais informamos que devem comparecer também no dia 14 de Abril no mesmo local, em hora a designar no dia 12/04.

Évora, 25 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Ernesto D’Oliveira*).

303083398

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Edital n.º 305/2010

A — Introdução

A Lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina na alínea c) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias; b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento; e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil; g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional. As taxas Municipais podem, também, incidir sobre a